

## TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Casa Pia de Lisboa, I. P.

Aviso n.º 8024/2017

**Procedimento concursal comum de recrutamento de 20 (vinte) técnicos superiores, com e sem vínculo de emprego público, para ocupação de postos de trabalho na área do Acolhimento Residencial de Crianças e Jovens, da Casa Pia de Lisboa, I. P., com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.**

1 — Procedimento concursal

1.1 — Procedimento concursal comum:

Nos termos do disposto conjuntamente no n.º 5 do artigo 30.º (na sua redação original) e artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (doravante Portaria), torna-se público que, pelo Despacho n.º 478/2017-SEAP, de 24 de maio de 2017, da Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, se procede à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República*, de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de 20 (vinte) postos de trabalho na carreira e na categoria de técnico superior, previstos e não ocupados, no mapa de pessoal da Casa Pia de Lisboa, I. P. (doravante CPL, I. P.), para o exercício de funções na área do Acolhimento Residencial de Crianças e Jovens:

Referência A — 17 Técnicos/as Superiores — Licenciatura em Educação Social, ou em Animação Socioeducativa, ou em Animação Sociocultural;

Referência B — 1 Técnico/a Superior — Licenciatura em Educação Social, ou em Animação Socioeducativa, ou em Animação Sociocultural e, preferencialmente, com certificação em Língua Gestual Portuguesa, correspondente ao nível de iniciação ou superior;

Referência C — 2 Técnicos/as Superiores — Licenciatura em Reabilitação Psicomotora, ou em Educação Especial e Reabilitação e, preferencialmente, com certificação em Língua Gestual Portuguesa, correspondente ao nível de iniciação ou superior.

1.2 — Recrutamento urgente e célere:

Considerando a missão cometida à CPL, I. P., bem como, as atribuições que lhe competem prosseguir, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 77/2012, de 26 de março, e na Portaria n.º 24/2013, de 24 de janeiro, que aprova respetivamente a sua organização interna e os seus Estatutos.

Considerando que, nos termos do disposto conjuntamente na alínea d) do artigo 5.º e do artigo 7.º da Lei de proteção de crianças e jovens em perigo, aprovada em anexo pela Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, na sua atual redação, a CPL, I. P., é uma entidade com competência em matéria de infância e juventude e que nesse âmbito dispõe, designadamente, de Casas de Acolhimento, de Lar de Apoio e de Lar Residencial.

Considerando ainda que os postos de trabalho, previstos e não ocupados no seu mapa de pessoal para o ano de 2017, se destinam ao suprimento de necessidades permanentes nas referidas unidades de acolhimento.

Assim, não obstante o estabelecido nos n.ºs 1 e 2 do artigo 36.º da LTFP, atendendo ao caráter urgente e célere do procedimento, ao abrigo do disposto no artigo 8.º da Portaria, determina-se a utilização faseada dos métodos de seleção no presente procedimento concursal, uma vez que se perspetiva que um número elevado de candidatos/as sejam opostos/as ao presente procedimento concursal.

2 — Reserva de recrutamento:

Para efeitos do disposto no artigo 4.º da Portaria, foi consultada a Direção-Geral da Qualificação e dos Trabalhadores/as em Funções Públicas (INA), tendo a mesma informado, em 14/07/2016, que «Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato/a com o perfil adequado.»

3 — Recrutamento de trabalhadores/as em situação de requalificação:

Em cumprimento do previsto no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi consultado o INA, o qual, em 19/07/2016, declarou expressamente «que à data, não existem trabalhadores/as em situação de requalificação com o perfil pretendido» (pedido n.º 38415).

4 — Local de trabalho:

Exercício de funções no acolhimento residencial de crianças e jovens da CPL, I. P., designadamente, em Casas de Acolhimento, em Lar de Apoio e em Lar Residencial, sítios no distrito de Lisboa, o qual, tem a natureza de serviço de funcionamento permanente e ininterrupto.

5 — Caracterização do posto de trabalho:

5.1 — Os postos de trabalho a ocupar, na carreira e categoria de técnico superior, inserem-se no âmbito da missão cometida à CPL, I. P., bem como, nas atribuições que são prosseguidas pelos seus Centros de Educação e Desenvolvimento (CED), no enquadramento definido pelo Decreto-Lei n.º 77/2012, de 26 de março, e pela Portaria n.º 24/2013, de 24 de janeiro.

A prestação de trabalho será efetuada em regime de turnos completos e rotativos, abrangendo o período diurno e noturno, nas 24 horas diárias, de acordo com o horário semanal de trabalho legalmente aprovado, nos 7 dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, em todos os dias do ano.

5.2 — Os postos de trabalhos a concurso inserem-se na carreira e categoria de técnico superior, de grau 3 de complexidade funcional, nos termos do disposto conjuntamente na alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º e no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º, ambos da LTFP, para o desenvolvimento de atividades na área do acolhimento residencial de crianças e jovens, designadamente, nas seguintes tipologias de respostas sociais:

Referência A — Centro de Educação e Desenvolvimento de Santa Catarina e do Centro de Educação e Desenvolvimento de Santa Clara:

a) Intervir no processo de acolhimento residencial e familiar, em cujo âmbito:

I) Garantem a execução dos planos de promoção e proteção e dos projetos de desenvolvimento pessoal;

II) Providenciam pelo bem-estar dos/as educandos/as, proporcionando uma relação afetiva equilibrada e de qualidade;

III) Organizam e acompanham as férias dos/as educandos/as, onde estas decorram;

IV) Integram e acompanham os/as educandos/as em atividades socio-culturais;

V) Zelam pela saúde dos/as educandos/as, no âmbito do processo de promoção da saúde;

VI) Asseguram a gestão do quotidiano do lar/casa;

b) Colaborar, em articulação com os serviços técnicos de apoio socio-educativo, no processo de admissão e desenvolvimento em acolhimento residencial, em cujo âmbito:

I) Contribuem para a construção e promoção do projeto de desenvolvimento pessoal;

II) Participam na articulação com a rede familiar e social dos/as educandos/as;

c) Intervir nos processos de educação e formação, em cujo âmbito:

I) Interagem com os/as diretores/as de turma ou outros/as responsáveis escolares, para acompanhamento geral do percurso educativo dos/as educandos/as acolhidos/as;

II) Asseguram os tempos de estudo e as atividades complementares a que os/as educandos/as devem dedicar-se em horário extraescolar.

Referência B — Centro de Educação e Desenvolvimento Jacob Rodrigues Pereira:

Todas as atividades definidas na referência A, com as especificidades próprias da resposta desenvolvida em lar de apoio, destinado a acolher crianças e jovens surdos/as, que necessitem de frequentar respostas educativas e/ou formativas da CPL, I. P., e que não possam realizar deslocação diária para a sua residência habitual.

Referência C — Centro de Educação e Desenvolvimento António Aurélio da Costa Ferreira:

Todas as atividades definidas na Referência A, com as especificidades próprias da resposta desenvolvida em lar residencial, destinado ao alojamento de crianças e jovens adultos/as surdo-cegos/as, que se encontram impedidos temporária ou definitivamente de residir no seio familiar e que não possam realizar deslocação diária para a sua residência habitual.

6 — Posição remuneratória de referência:

A determinação do posicionamento remuneratório dos/as trabalhadores/as é objeto de negociação, nos termos do disposto conjuntamente no artigo 38.º da LTFP e do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (LOE 2017), que prorroga os efeitos dos artigos 38.º a 42.º, 44.º a 46.º e 73.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

Assim, no presente procedimento concursal, é proposta a 2.ª posição remuneratória, do nível remuneratório 15, da categoria de técnico superior, nos termos do Anexo I aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, a que corresponde o montante pecuniário de 1.201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos), da

Tabela Remuneratória Única, aprovada pela portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

7 — Requisitos admissão:

7.1 — Requisitos gerais:

Aqueles que estão previstos no artigo 17.º da LTFP, designadamente:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Impedimentos legais:

De acordo com o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, não podem ser admitidos/as candidatos/as que, cumulativamente, se encontrem integrados/as na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal do serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

No presente procedimento concursal, o nível habilitacional exigido não pode ser substituído por formação ou experiência profissional, nos termos do disposto na alínea i) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, a contrário.

7.3 — Requisitos especiais:

No momento da outorga do contrato, os/as candidatos/as aprovados na lista unitária de ordenação final homologada, deverão apresentar:

a) Certificado de registo criminal atualizado, com a menção de que se destina a situação de exercício de funções que envolvem contacto regular com menores, para efeitos de aferição da sua idoneidade para ocupação do respetivo posto de trabalho, como determina o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro, alterada pela Lei n.º 103/2015, de 24 de agosto;

b) Declaração médica, válida à data, que ateste inequivocamente as condições de saúde do/a candidato/a, do ponto de vista da sua robustez física e psíquica para o exercício das funções.

7.4 — Requisito habilitacional:

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 34.º da LTFP, pode apenas ser candidato/a ao presente procedimento quem seja titular do nível habilitacional correspondente ao grau de complexidade funcional da carreira e categoria caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado:

Referência A — Licenciatura em Educação Social, ou em Animação Socioeducativa, ou em Animação Sociocultural;

Referência B — Licenciatura em Educação Social, ou em Animação Socioeducativa, ou em Animação Sociocultural e, preferencialmente, com certificação em Língua Gestual Portuguesa, correspondente ao nível de iniciação (120 horas) ou superior, segundo o Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECL);

Referência C — Licenciatura em Reabilitação Psicomotora, ou em Educação Especial e Reabilitação e, preferencialmente, com certificação em Língua Gestual Portuguesa, correspondente ao nível de iniciação (120 horas) ou superior, segundo o QECL.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas, mediante o preenchimento do formulário eletrónico, de utilização exclusiva e obrigatória, publicitado no sítio da CPL, I. P., em [www.casapia.pt/](http://www.casapia.pt/), sendo excluídas as candidaturas apresentadas em suporte de papel, bem como os formulários eletrónicos submetidos após as 23h59 m, hora de Portugal Continental, do último dia do prazo estabelecido para o efeito.

8.2 — Em caso de comprovada dificuldade e/ou impossibilidade de preenchimento do formulário eletrónico referido no ponto anterior, mediante solicitação prévia a enviar para o endereço eletrónico candidaturas.tsar2017@casapia.pt, a CPL, I. P., poderá disponibilizar apoio presencial para o preenchimento do mesmo, nos Serviços Centrais da CPL, I. P., sítios na Avenida do Restelo, n.º 1, 1449-008 Lisboa, no horário de expediente de funcionamento dos serviços entre as 09h00 e as 18h00, e até data limite fixada para apresentação das candidaturas.

8.3 — Os requisitos legalmente exigidos para o recrutamento são comprovados através dos documentos apresentados aquando da candidatura, pelo que, sob pena de exclusão, juntamente com o preenchimento obrigatório e exclusivo do formulário eletrónico, todos os/as candidaturas/as deverão anexar:

a) *Curriculum* profissional detalhado e atualizado, donde constem, para além de outros elementos julgados necessários, os seguintes: ha-

bilitações literárias, as funções e atividades que exercem e as que exerceram, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, bem como, a formação profissional detida;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Certificação em Língua Gestual Portuguesa, nos termos do disposto no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, alterado pela Lei n.º 21/2008, de 12 de maio, correspondente ao nível de iniciação (120 horas) ou superior, segundo o QECL (única e exclusivamente para as referências B e C).

8.4 — Para além dos documentos requeridos no ponto anterior, os/as candidatos/as titulares da relação jurídica de emprego público previamente constituída, deverão ainda apresentar uma declaração atualizada, emitida e autenticada pelo serviço de origem, com data igual ou posterior à data de publicação do presente aviso, que comprove a titularidade da relação jurídica de emprego pública por tempo indeterminado, com a categoria e a carreira, bem como, o conteúdo funcional descritivo da atividade que se encontram a exercer.

8.5 — A não apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão do candidato do procedimento, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria.

8.6 — Assiste ainda ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato/a, em caso de dúvida sobre situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele/a referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

8.7 — A apresentação de declaração e/ou documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e/ou penal, nos termos do n.º 12 do artigo 28.º da Portaria.

8.8 — Os/As candidatos/as com deficiência devem declarar, sob compromisso de honra, no formulário eletrónico, o respetivo grau de incapacidade e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do previsto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

9 — Composição e identificação do Júri:

Referência A:

Presidente — Ilda Maria do Vale Serrano Cardoso, Técnica Superior em exercício de funções na Unidade de Ação Social e Acolhimento.

1.º Vogal efetivo — José Rosado Medinas Martins, Técnico Superior em exercício de funções no Acolhimento Residencial do CED Santa Clara, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal efetivo — José Agostinho Correia da Silva, Técnico Superior em exercício de funções na Unidade Recursos Humanos.

1.ª Vogal suplente — Marília Videira Marques, Técnica Superior em exercício de funções no Departamento de Apoio à Coordenação/Planeamento.

2.ª Vogal suplente — Cristina Isabel Tereso Francisco Henriques, Técnica Superior em exercício de funções na Unidade de Qualidade e Auditoria.

Referência B:

Presidente — Ilda Maria do Vale Serrano Cardoso, Técnica Superior em exercício de funções na Unidade de Ação Social e Acolhimento.

1.º Vogal efetivo — José Rosado Medinas Martins, Técnico Superior em exercício de funções no Acolhimento Residencial do CED Santa Clara, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal efetivo — José Agostinho Correia da Silva, Técnico Superior em exercício de funções na Unidade de Recursos Humanos.

1.ª Vogal suplente — Marília Videira Marques, Técnica Superior em exercício de funções no Departamento de Apoio à Coordenação/Planeamento.

2.ª Vogal suplente — Cristina Isabel Tereso Francisco Henriques, Técnica Superior em exercício de funções na Unidade de Qualidade e Auditoria.

Referência C:

Presidente — Ilda Maria do Vale Serrano Cardoso, Técnica Superior em exercício de funções na Unidade de Ação Social e Acolhimento.

1.ª Vogal efetiva — Dina Cláudia Loura Candeias, Técnica Superior em exercício de funções no CED António Aurélio da Costa Ferreira.

2.º Vogal efetivo — José Agostinho Correia da Silva, Técnico Superior em exercício de funções na Unidade de Recursos Humanos.

1.ª Vogal suplente — Marília Videira Marques, Técnica Superior em exercício de funções no Departamento de Apoio à Coordenação/Planeamento.

2.ª Vogal suplente — Cristina Isabel Tereso Francisco Henriques, Técnica Superior em exercício de funções na Unidade de Qualidade e Auditoria.

10 — Métodos de seleção, obrigatórios e complementar:

10.1 — Atendendo ao caráter urgente e célere do procedimento, de acordo com o previsto no artigo 8.º da Portaria, os métodos de seleção serão utilizados faseadamente e do seguinte modo:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos/as candidatas/as, apenas do primeiro método obrigatório;

b) Aplicação do segundo método e dos métodos seguintes apenas a parte dos/as candidato/as aprovados/as no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas de 170 candidatos/as para a Referência A, de 10 candidatos/as para a Referência B, de 20 candidatos/as para Referência C, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatas/as, que se consideram excluídos/as, quando os/as candidatos/as aprovados/as nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal.

10.2 — Ao abrigo do disposto conjuntamente no n.º 4 do artigo 36.º da LTFP e da alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria, todos/as os/as candidatos/as referidos/as nos números anteriores terão de realizar complementarmente a Entrevista Profissional de Seleção.

11 — 1.º Método de Seleção Obrigatório — Prova de Conhecimentos (PC):

11.1 — A PC Será aplicada a todos/as os/as candidatos/as, com e sem vínculo de emprego público, nas referências A, B e C.

11.2 — A PC visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos/as candidatos/as necessárias ao exercício de determinada função e poderá incidir sobre conteúdos de natureza genérica e ou específica diretamente relacionados com as exigências da função, nomeadamente, o adequado conhecimento da língua portuguesa. Assume a forma escrita, revestindo natureza teórica, sendo de realização individual, efetuada em suporte de papel, e com possibilidade de consulta da legislação e documentação descrita no n.º 11.4 do presente aviso.

11.3 — A PC incidirá sobre as seguintes temáticas:

a) Orgânica e Estatutos da CPL, I. P.;

b) Procedimento Administrativo: Princípios gerais da atividade administrativa (artigos 3.º a 19.º do CPA); das garantias de imparcialidade (artigos 69.º a 76.º do CPA); do direito à informação (artigos 82.º a 85.º do CPA);

c) Vínculo de Trabalho em Funções Públicas: Garantias de imparcialidade (artigos 19.º a 24.º da LTFP); direitos, deveres e garantias do/a trabalhador/a e do empregador público (artigos 70.º a 76.º da LTFP); exercício do poder disciplinar (artigos 176.º a 240.º da LTFP);

d) Direitos das Crianças e Jovens;

e) Sistema português de promoção e proteção de crianças e jovens em perigo;

f) Regime jurídico da prevenção, habilitação, reabilitação e participação da pessoa com deficiência;

g) Apoios especializados a prestar na educação pré-escolar e nos ensinos básico e secundário.

11.4 — A legislação e a documentação necessária à realização da PC é a seguinte:

Legislação:

a) Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

b) Orgânica da CPL, I. P., aprovada pelo Decreto-Lei n.º 77/2012, de 26 de março;

c) Estatutos da CPL, I. P., aprovados pela Portaria n.º 24/2013, de 24 de janeiro;

d) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;

e) Convenção sobre os Direitos da Criança, adotada pela Assembleia Geral nas Nações Unidas em 20 de novembro de 1989, aprovada pela Resolução da Assembleia da República n.º 20/90, de 12 de setembro;

f) Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, aprovada pela Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, e alterada pela Lei n.º 31/2003, de 22 de agosto, pela Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro e pela Lei n.º 23/2017, de 23 de maio;

g) Lei Tutelar Educativa aprovada pela Lei n.º 166/99, de 14 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 4/2015, de 15 de janeiro;

h) Código Civil, Livro IV (Direito da família) Título III (da Filiação), na sua redação atualizada;

i) Novo Regime Geral do Processo Tutelar Cível, aprovado pela Lei n.º 141/2015, de 8 de setembro, alterado pela Lei n.º 24/2017, de 24 de maio;

j) Lei n.º 38/2004, de 18 de agosto, que define as bases gerais do regime jurídico da prevenção, habilitação, reabilitação e participação da pessoa com deficiência;

k) Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, alterado pela Lei n.º 21/2008, de 12 de maio, que define os apoios especializados a prestar na educação pré-escolar e nos ensinos básico e secundário dos setores público, particular e cooperativo.

Documentação:

a) Linhas Orientadoras para Atuação em Casos de Indícios de Abuso Sexual de Crianças e Jovens, disponível em: [www.casapia.pt/](http://www.casapia.pt/) Publicações;

b) Promoção e Proteção dos Direitos das Crianças — Guia de orientações para os profissionais da ação social na abordagem de situação de maus tratos ou outras situações de perigo, disponível em: <http://www.cnpjcr.pt/Divulgar/Manuais/>;

c) Manual de Gestão da Qualidade das Repostas Sociais — Lar de Infância e Juventude, Lar de Apoio, Lar Residencial, disponível em: <http://www.segsocial.pt/>.

12 — 2.º Método de Seleção Obrigatório — Avaliação Psicológica (AP) ou Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

12.1 — A AP será aplicada aos/as candidatos/as sem vínculo de emprego público, em função da ordem de classificação obtida na prova de conhecimentos, de acordo com a tranche definida para cada referência.

12.2 — A AP visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos/as candidatos/as e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

12.3 — A EAC será aplicada aos/as candidatos/as com vínculo de emprego público, em função da ordem de classificação obtida na prova de conhecimentos, de acordo com a tranche definida para cada referência.

12.4 — A EAC visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

13 — 3.º Método de Seleção Complementar — Entrevista Profissional de Seleção (EPS):

13.1 — A EPS será aplicada a todos/as os/as candidatos/as, com e sem vínculo de emprego público, aprovados nos métodos anteriores.

13.2 — A EPS visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o/a entrevistador/a e o/a entrevistado/a, nomeadamente, os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

13.3 — A EPS é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14 — Valoração dos métodos de seleção:

14.1 — Na valoração dos métodos de seleção serão adotadas diferentes escalas de classificação, de acordo com a especificidade de cada método.

14.2 — A prova de conhecimentos, a avaliação psicológica, a entrevista de avaliação de competências e a entrevista profissional de seleção serão valoradas nos termos do estabelecido no artigo 18.º da Portaria.

14.3 — Cada um dos métodos de seleção, bem como, cada uma das fases que compoem, é eliminatório pela ordem enunciada, sendo excluídos do procedimento, designadamente, os/as candidatos/as que não compareçam a qualquer um, ou que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num deles, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

14.4 — Na PC será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. A publicitação dos resultados obtidos neste método de seleção será efetuada através de lista ordenada por classificação. No caso de empate entre os/as candidatos/as aprovados/as, e para efeitos de definição das tranches a que se refere o n.º 10.1 será adotado o seguinte critério de desempate:

Ref.<sup>a</sup> A — Melhor classificação obtida nas temáticas referentes às alíneas d) a f) elencadas no n.º 11.3 do presente aviso.

Ref.<sup>as</sup> B e C — Melhor classificação obtida nas temáticas referentes às alíneas d) a g) elencadas no n.º 11.3 do presente aviso.

14.5 — A AP será valorada da seguinte forma:

a) Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de *Apto* e *Não Apto*;

b) Na última fase do método, para os/as candidatos/as que o tenham completado, através dos níveis classificativos de *Elevado, Bom, Sufi-*

*ciente, Reduzido e Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14.6 — Os/as candidatos/as aprovados/as em cada método de seleção são convocados/as para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

14.7 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, publicitada na página eletrónica da CPL, I. P., disponível em: [www.casapia.pt/](http://www.casapia.pt/), e afixada nas instalações dos Serviços Centrais, sitos na Avenida do Restelo, n.º 1, 1449-008 Lisboa.

15 — Classificação Final:

15.1 — Para os/as candidatos/as sem vínculo de emprego público previamente constituído, a ponderação para a valoração final dos métodos de seleção obrigatórios e complementar terá a seguinte expressão:

$$VF = 40 \% PC + 30 \% AP + 30 \% EPS$$

Valoração final (VF):

- a) Prova de Conhecimentos (PC) — Ponderação de 40 %;
- b) Avaliação Psicológica (AP) — Ponderação de 30 %;
- c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Ponderação de 30 %.

15.2 — Para os/as candidatos/as que sejam trabalhadores/as com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, a ponderação para a valoração final dos métodos de seleção obrigatórios e complementar terá a seguinte expressão:

$$VF = 40 \% PC + 30 \% EAC + 30 \% EPS$$

Valoração final (VF):

- a) Prova de Conhecimentos (PC) — Ponderação de 40 %;
- b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — Ponderação de 30 %;
- c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Ponderação de 30 %.

15.3 — Na ordenação final dos/as candidatos/as, e verificando-se uma situação de igualdade de valoração, será observado o disposto no artigo 35.º da Portaria. Nas referências B e C, em igualdade de classificação, o candidato que comprovadamente apresente a formação requerida em LGP, terá preferência na lista unitária de ordenação final, sem prejuízo da aplicação de outras que a lei já preveja.

15.4 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final, serão facultados aos/as candidatos/as, sempre que solicitados.

15.5 — Os/as candidatos/as admitidos/as serão convocados/as para a realização de cada um dos métodos de seleção aplicáveis, por *e-mail* com recibo de entrega da notificação, nos termos do disposto conjuntamente na alínea a) do n.º 3 do artigo 30.º e no artigo 32.º da Portaria.

15.6 — Os/as candidatos/as excluídos/as serão notificados/as para a realização da audiência dos/as interessados/as, por *e-mail* com recibo de entrega da notificação, nos termos do disposto conjuntamente na alínea a) do n.º 3 e do n.º 1 do artigo 30.º da Portaria.

15.7 — O exercício do direito de participação dos/as interessados/as deverá ser feito através do preenchimento de formulário-tipo, de utilização obrigatória, disponível no sítio da CPL, I. P., em: [www.casapia.pt/](http://www.casapia.pt/), não sendo admissível qualquer outro meio, atendendo ao caráter urgente e célere do procedimento.

15.8 — A lista unitária de ordenação final dos/as candidatos/as aprovados/as, após homologação, é publicitada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações dos Serviços Centrais da CPL, I. P., e publicitada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria.

15.9 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), na página eletrónica da CPL, I. P. ([www.casapia.pt](http://www.casapia.pt)), e em jornal de expansão nacional, por extrato.

15.10 — No cumprimento do disposto no artigo 3.º e no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, na referência A é fixada uma quota de 5 % do total do número de lugares, com arredondamento para a unidade, a preencher por pessoas com deficiência; sendo que nas referências B e C, os/as candidatos/as com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

15.11 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de março, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade

entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

04/07/2017. — O Vogal do Conselho Diretivo da CPL, I. P., *José Lucas*.

310619687

#### Declaração de Retificação n.º 465/2017

Por ter saído com inexistência o Despacho n.º 2102/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 51, de 13 de março, retifica-se que onde se lê:

«[...] no exercício das competências que lhe foram delegadas pelo Conselho Diretivo da Casa Pia de Lisboa, I. P., publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 62, de 28 de março, pela deliberação n.º 838/2014, retificada pela declaração de retificação n.º 548/2014, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 103, de 29 de maio de 2014, e ao abrigo dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 [...]»

deve ler-se:

«[...] no exercício das competências que lhe foram delegadas pelo Conselho Diretivo da Casa Pia de Lisboa, I. P., através da deliberação n.º 59/2017, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, de 25 de janeiro, e ao abrigo dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 [...]»

24 de junho de 2017. — A Diretora de Unidade de Recursos Humanos, *Carla Peixe*.

310599445

#### Declaração de Retificação n.º 466/2017

Por ter saído com inexistência o Despacho n.º 2253/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53, de 15 de março, retifica-se que onde se lê:

«[...] no exercício das competências que lhe foram delegadas pelo Conselho Diretivo da Casa Pia de Lisboa, I. P., publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 62, de 28 de março, pela deliberação n.º 838/2014, retificada pela declaração de retificação n.º 548/2014, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 103, de 29 de maio de 2014, e ao abrigo dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 [...]»

deve ler-se:

«[...] no exercício das competências que lhe foram delegadas pelo Conselho Diretivo da Casa Pia de Lisboa, I. P., através da deliberação n.º 59/2017, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, de 25 de janeiro, e ao abrigo dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 [...]»

28 de junho de 2017. — A Diretora de Unidade de Recursos Humanos, *Carla Peixe*.

310599559

#### Despacho (extrato) n.º 6249/2017

Torna-se público, que o Diretor Executivo do Centro de Educação e Desenvolvimento Jacob Rodrigues Pereira da CPL, I. P. (CED JRP), António José Lopes Ferreira, no exercício das competências que lhe foram subdelegadas pelas deliberações n.º 366/2015 e n.º 367/2015, ambas publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 23 de março, e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do n.º 3 do seu artigo 2.º da Portaria n.º 24/2013, de 24 de janeiro, que aprova os Estatutos da CPL, IP, subdelegou na Licenciada Lúcia Maria Salgado Soares, Diretora Técnica do CED JRP, cargo de direção intermédia de 3.º grau, a competência para a prática dos seguintes atos:

1 — No âmbito dos processos de gestão e de realização, nomeadamente no âmbito dos serviços de educação e formação:

1.1 — Coordenar a identificação das necessidades de formação dos trabalhadores, propondo a frequência das ações de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades;

1.2 — Intervir nos processos de planeamento e controlo, no âmbito dos quais apresenta contributos para o projeto socioeducativo, plano de ação e relatório anual, assegurando a respetiva monitorização;